

# Nota Informativa XXXI

## COVID-19

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde, vem por meio desta informar a toda população do município de Camocim de São Felix que, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas foi prorrogada até 31 de março de 2021.

A partir de 1º de abril de 2021 será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no de Estado de Pernambuco, permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:

### **PERMANECEM SUSPENSOS ATÉ 25 DE ABRIL DE 2021**

- Eventos corporativos, sociais e culturais;
- Museus, Cinemas e Teatros;
- Clubes sociais, esportivos e agremiações, competições, práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.
- 

### **FICAM AUTORIZADOS A FUNCIONAR NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL ATÉ 25 DE ABRIL DE 2021**

- Academias e similares – Durante a semana no horário de 5h às 20h, e aos finais de semana de 5h às 17h com 30% da capacidade;
- Bares, restaurantes, lanchonetes e similares - Durante a semana no horário de 5h às 20h, e aos finais de semana e feriados das 9h às 17h com 50% da capacidade. Delivery, drive thru e coleta podem funcionar após os horários do atendimento presencial. Mantem-se proibido a utilização de som. Permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário, sem aglomeração, exclusivamente para: caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina e trabalhadores do Ceasa, no caso dos estabelecimentos localizados naquele centro de abastecimento, durante o horário de funcionamento.
- Ciclofaixas de lazer – Liberadas a partir de 1 de abril;
- Comércio em geral, shoppings e galerias comerciais - Durante a semana no horário de 10h às 20h, aos finais de semana e feriados das 9h às 17h com 1 cliente a cada 10m<sup>2</sup> para circulação e 1 cliente a cada 5m<sup>2</sup> para lojas;
- Escritórios comerciais e prestação de serviços - Durante a semana no horário de 10h às 20h, e aos finais de semana e feriados de 9h às 17h com 50% da capacidade, considerando o distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho;
- Salões de beleza, barbearia, cabeleiros e similares - Durante a semana no horário de 10h às 20h, e aos finais de semana e feriados de 9h às 17h;
- Escolas e universidades, públicas e privadas – Durante a semana no horário de 6h às 22h e aos finais de semana de 9h às 17h, com 50% da capacidade (Ensino Superior, Médio, Fundamental I e II, e Infantil);
- Igrejas e atividades religiosas – Durante a semana no horário de 5h às 20h, aos finais de semana e feriados das 5h às 17h, com 30% da capacidade e limite máximo de 100 pessoas.

FONTE: DECRETO Nº 50.470, DE 26 DE MARÇO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 29 DE MARÇO DE 2021

